

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

DATA: 21/10/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 26 /22

APROVADO EM 22/02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

A biblioteca está localizada em frente a secretaria, possui 13 prateleiras com livros e um amplo acervo, sendo que todas as disciplinas são contempladas com exemplares livros didáticos, literários, dicionários, mesas com cadeiras ao redor, 01 computador de uso dos alunos, 01 armário de aço, 02 escrivaninhas, 01 impressora, 01 máquina de xerox, livros, dicionários, revistas e gibis, mapas geográficos.

Na biblioteca, o acervo bibliográfico específico para o Curso Técnico em Guia de Turismo é mínimo. Entretanto o Colégio possui um laboratório de Informática com computadores ligados a internet, onde os alunos poderão fazer pesquisas e outras atividades ligadas ao curso, com mais facilidade, agilidade e variedade de informações.

[...]

O laboratório de informática é uma sala ampla, arejada e iluminada naturalmente, medindo 79,70 m², com 09 mesas de dois lugares com cadeiras 08 computadores, impressora, internet, 01 TV pendrive, 01 quadro-negro, 04 armários com livros e jogos didáticos e na área de Educação Física, 01 armário de aço, 04 globos terrestres, 01 ar condicionado, 01 ventilador de teto, 01 extintor de incêndio, 01 câmara de monitoramento, 01 balança eletrônica para controle de peso e altura dos alunos.

[...]

No curso Técnico em Guia de Turismo, não há laboratório específico, entretanto a instituição de ensino dispõe de um laboratório de Informática com 10 (dez) computadores, além de netbooks para uso dos alunos e professores.

À fl. 289 encontra-se a Licença Sanitária de nº 202100010000055, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sapopema, em 12/05/2021, com validade até 31/12/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

Encontra-se anexado neste protocolado o Certificado de Conformidade, datado de 16/11/2020.

Do laudo da Perita, com bacharelado em Turismo, cabe destacar:

[...]

x a estrutura física da instituição de ensino dispõe de condições satisfatórias para atender os futuros alunos do curso já referenciado, com os espaços necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento da proposta pedagógica, além de outros ambientes tão importantes quanto, para acolher os alunos;

[...]

x na biblioteca estão dispostos exemplares teóricos e manuais que darão suporte ao aprendizado dos alunos.;

x dispõe também de laboratório de informática com equipamentos ligados a internet que complementarão o acesso a outras fontes de pesquisa;

x a relação do corpo docente contido no protocolo de autorização de funcionamento do curso em questão apresenta profissionais habilitados para o exercício da docência;

x a instituição de ensino possui em seu acervo, documentos pedagógicos que direcionam todo trabalho a ser desenvolvido no ambiente escolar visando a melhoria da qualidade de ensino ofertada, além de estabelecer as normas necessárias para seu bom funcionamento.

Assim exposto, permite-se concluir que a instituição de ensino reúne condições satisfatórias para a oferta do curso Técnico em Guia de Turismo destacando também a excepcionalidade da região nesse eixo tecnológico.

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a implantação do curso, fl. 105:

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Guia de Turismo visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

O Curso Técnico em Guia de Turismo vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Guia de Turismo enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

[...]

Em 2014, o Paraná foi o quarto Estado da federação que mais recebeu turistas e quem recebe estes são os guias de turismo. Oferecer curso Técnico em Guia de Turismo de qualidade em escola pública nas regiões turísticas do Paraná, além de atender uma demanda crescente de mercado, atende a questão da inclusão social através de geração de emprego e renda.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

Em face das informações apresentadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, em 07/02/22, foi solicitado ao NRE de Telêmaco Borba o Perfil Profissional do Curso atualizado, bem como esclarecimentos a respeito da infraestrutura da instituição de ensino quanto à oferta do Curso. Em 09/02/22, o referido NRE informou em seu Relatório Circunstanciado o que segue:

Laboratório de Informática e equipamentos disponíveis:

[...] Em contato com a Instituição de ensino, essa comissão ratifica a existência dos dez computadores e detalha que o Colégio possui 30 (trinta) notebooks, totalizando 40 (quarenta) equipamentos no total.

Acervo bibliográfico: conforme relatado as fls. 390 Mov. 50, a instituição possui um mínimo de exemplares específicos do curso, os quais se encontram listados no Relatório Circunstanciado (fls.390 e 391 Mov. 50). No entanto, de acordo com o relatado pela instituição de ensino, a mesma está aguardando a emissão do ato autorizatório do curso para ampliar este acervo através de doações e aquisições através da mantenedora.

Plano do Curso, fls. 442:

Dados Gerais:

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Guia de Turismo

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Forma: Subsequente

Carga horária: 1040 horas.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e noite.

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 por turma (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) e máximo 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Guia de Turismo será habilitado para:

- Planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos.
- Conduzir e orientar visitantes na realização de traslados, passeios, visitas e viagens.
- Prestar informações turísticas no contexto local, regional e nacional.
- Intermediar as relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos.
- Prestar assistência aos visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

CERTIFICADOS E DIPLOMAS:

a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Guia de Turismo, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b. Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Guia de Turismo conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Guia de Turismo.

Matriz Curricular, fl. 261:

MATRIZ CURRICULAR						
Instituição de ensino: SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS						
Município: SAPOPEMA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: Implantação gradativa a partir do 1º semestre de 2022		
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1040 horas		
				Organização: Semestral		
N.	COD · SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES (HORA AULA)			
			1º	2º	3º	HORAS
1	724	ARTE E CULTURA POPULAR		48		48
2	2334	EMPREENDEDORISMO			32	32
3	1305	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	32	32	32	96
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32
5	4942	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32	32		64
6	4943	GEOGRAFIA TURISTICA		48		48
7	4404	INFORMÁTICA	32			32
8	1102	INGLÊS TÉCNICO	48	48	48	144
9	423	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	32			32
10	4945	PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	48	48	48	144
11	3255	PRIMEIROS SOCORROS			32	32
12	4935	PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			48	48
13	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	48			48
14	190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	48			48
15	4934	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	64	64	64	192
TOTAL			384	352	304	1040

Leonardo Bruno Milléo de Sousa
Diretor / RG: 7.400.585-3
Res. 189/20 - DOE: 25/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

O Certificado de Conformidade expirou em 16/11/21, fl. 288, e a Licença Sanitária em 31/12/21, fls. 289, ambos com o processo em trâmite.

A instituição de ensino anexou os “Termos de Convênio para concessão de Estágio não obrigatório” atualizados às folhas 291 a 299.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso possui habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Sapopema – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Sapopema, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Curso: Guia de Turismo Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer Carga horária: 1040 horas.	Nº 6359, de 07/12/17 Prazo: 24/07/17 a 24/07/27	Pelo prazo de 18 meses, contados a partir da data de 01/02/2022.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.012.156-2

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP